



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 101/2025

AUTOR: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública à Associação Belém de Assistência Social aos Carentes de Montes Claros.

I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 10/06/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 11/06/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação Belém de Assistência Social aos Carentes de Montes Claros, inscrita no CNPJ 50.741.119/0001-93, com sede na Rua Antônio Moreno, nº 284, Bairro Eldorado, neste município de Montes Claros – CEP 39.401-271.

Nos termos do art. 6º do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, levar ajuda social e humanitária às famílias carentes do Município; praticar a assistência aos pobres, enfermos, órfãos, viúvas, idosos e a todos que estiverem economicamente necessitados e socialmente desamparados; promover a educação, esporte e cultura em todos os níveis ou áreas do conhecimento humano.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais do presidente da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação Belém de Assistência Social aos Carentes de Montes Claros no dia 18 de junho de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda

Suplente/Vice-Presidente: Ver. Aílton Soares dos Reis